



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1483

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Comunicados	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1483

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 130/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa comissão para realização de seleção e classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, para contratação por tempo determinado para o cargo de Arquiteto.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão para realizar seleção e classificação no processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, para o cargo de "Arquiteto" nos termos da Lei nº 6.174 de 05 de outubro de 2023, para suprir necessidades da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente:

Art. 2º **NOMEAR** os membros para comporem a comissão, com os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I. Taisa Bassi Dal Asta;
- II. Patrícia Caselani Comunelo;
- III. Anselmo Pedro Orsato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2023.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração Substituta

EXTRATO DA PORTARIA Nº 131/2023

Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2023

Portaria nº 131/2023

Conforme disposto na Lei 1.402/90, é instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público, para apurar possível infração ao disposto no arts. 129 XV e 143 VII, da Lei Municipal 1.402/90.

Ficam designados para exercer a função processante, os servidores abaixo nominados, sob a Presidência do primeiro:

- Sirlene Dossa Albuquerque
- Lisiane Dallagnese
- Eliza Hans

O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos cinco dias do mês de dezembro de 2023.

IURA KURTZ

PUBLIQUE-SE

Prefeito Municipal

THAIS LODI ZILLI

Secretária de Administração Substituta

PORTARIA Nº 132/2023, de 05 DE DEZEMBRO de 2023.

Nomeia responsáveis para movimentar as contas bancárias do Município de Marau, conjuntamente ou em substituição ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os senhores abaixo relacionados para movimentar as contas bancárias conjuntamente ou em substituição ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, devendo haver duas assinaturas conjuntamente:

- Prefeitura Municipal de Marau - **CNPJ nº 87.599.122/0001-24;**

- Fundo Municipal de Assistência Social - **CNPJ nº 18.296.204/0001-87;**

- Fundo Municipal da Criança e Adolescente - **CNPJ nº 17.828.774/0001-08;**

- Secretaria Municipal de Educação - **CNPJ nº 30.511.440/0001-74;**

- Fundo Municipal do Idoso - **CNPJ nº 31.589.721/0001-02;**

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades - **CNPJ nº 48.717.908/0001-47;**

- Fundo Municipal de Saúde - **CNPJ nº 11.731.852/0001-75.**

- Fundo Municipal de Defesa Civil - **CNPJ nº 53.100.056-0001-84.**

NOME	CARGO	CPF
Iura Kurtz	Prefeito Municipal	802.135.290-68
Rui Carlos Gouvêa	Vice-Prefeito	130.756.320-15
Rudimar Panarotto	Tesoureiro	739.328.250-04
Valeriano Pessini	Secretário da Fazenda	678.450.960-91

Art. 2º Os agentes públicos acima identificados terão os seguintes poderes, concedidos através da presente Portaria:

- Emitir Cheques
- Abrir Conta Depósito
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes
- Efetuar Resgates/Aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e Desbloquear Senhas
- Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1483

Página 3 de 15

- Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro
- Efetuar Transferência para mesma Titularidade
- Encerrar Contas Depósito

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 63/2023, de 27 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de 2023.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

THAÍS LODI ZIILI

Secretária Municipal de Administração Substituta

Comunicados

COMUNICADO PÚBLICO Nº 03/2023

SELEÇÃO DE FAMÍLIAS - PROGRAMA HABITACIONAL MEU NOVO LAR - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VITÓRIA I - NA MODALIDADE CASA VERDE E AMARELA

O MUNICÍPIO DE MARAU - RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 87.599.122/0001-24, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IURA KURTZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 5.914 de 04 de abril de 2022 e o Decreto Municipal 5.873 de 13 de junho de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a lista de seleção das 16 famílias, contempladas neste programa, obedecendo aos critérios estabelecidos no presente edital: Aline Krichina Violeta Severo, Daiane Joiseane Alves Gomes, Elmara Francelina Mendes Lima, Grasielle Hamayer da Silva, Hamilton Araujo da Silva Filho, Janaina Aionara Alves Gomes, Jeverton Pimentel Castro, Jose Darmir Portella da Silva, Nadja Ferreira Gomes, Pamela Raquel Ribeiro, Paulo Rogerio Cardoso Dias, Rafael Tabaczinski Pavão, Robenson Cajuste, Rubens Augusto Roman, Sandra Machado, Vanderli Pressi. Estas informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, das 07:00h e 30min às 11h e 30min e das 13:00h às 17:00h na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária. Este Comunicado na sua íntegra, está disponível no site da Prefeitura Municipal de Marau, www.pmmarau.com.br. Aos 06 dias de junho de 2023. Comissão de Avaliação - Portaria 90/2022.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 258/2023

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados,

para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 270/2021**, que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para os cargos de **Técnico em Enfermagem**.

TECNICO DE ENFERMAGEM 40H

NOME	NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Rosane Gobi Fior	16/06/1966	16

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02(dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 259/2023

Iura Kurtz Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 251/2023** que Divulga o Resultado da Classificação Final do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome	Nascimento
1	Adriana Antunes Perin	26/02/1971
2	Carla Cristina Demarchi	31/03/1970
3	Aline Camera Fracescheto	28/09/1986
4	Tania Maria Silveira	21/03/1990
5	Sabrina Bueno	17/02/1993
6	Eunice Maria Dall Agnol Oliveira	22/09/1965
7	Marivane Casa Zordan	04/03/1972
8	Sandra Mara Caceres da Silva	14/12/1974
9	Elisabete Fátima Soldá	13/06/1977
10	Edivane de Paula	16/02/1981
11	Rachel Poloni Portella	17/03/1982
12	Silvia Mara Zanatta	15/06/1983
13	Katilene da Silva de Oliveira	05/10/1990
14	Cristine Pagnussat Balbinotte	26/12/1986
15	Marines Brocco Orsato	22/12/1957
16	Soeli Esberce	05/06/1973
17	Marizete de Matos	11/03/1978
18	Indiara Padilha dos Santos	05/01/1982
19	Cristiana Padilha Nunes	21/04/1982
20	Fernanda Casanova	07/10/1983
21	Maira Marini	28/03/1988
22	Vânia Fioravanzo	23/01/1977
23	Jucelene Kade	31/12/1978
24	Greice Provensi Pagnussati	18/05/1984
25	Verônica Chaves	28/02/1991

ATENDENTE EDUCACIONAL

Classificação	Nome	Nascimento
1	Jucelia da Silva Seben	01/08/1991
2	Ana Lucia Fernandes	03/12/1995
3	Dolores Menegussi	18/06/1959
4	Jussara Bordin Oliveira	13/01/1963



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1483

Página 4 de 15

5	Solange Teresinha Rodegheri	30/03/1965
6	Vera Lucia Venancio	18/05/1966
7	Claudia Mara Lourenco	03/09/1971
8	Claudia Francescon	09/11/1975
9	Marcia Geni Girardi Domeraska	10/04/1976
10	Janaina Rodrigues	23/04/1978
11	Luciana dos Santos de Carvalho	12/08/1978
12	Fernanda Lira dos Santos	20/03/1981
13	Valdirene Gonçalves de Freitas	03/04/1981
14	Adriana Carvalho	24/04/1981
15	Micheli Dalmina	07/04/1982
16	Jurema Andreia da Rocha	04/10/1982
17	Raquel Ficagna de Oliveira Pagnussat	28/08/1983
18	Nerci Rodrigues	10/11/1984
19	Keli Cristina Mognon	10/04/1985
20	Greici Campanha	29/01/1986

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 260/2023

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 234/2023** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	Nascimento
4ª	Luana Seghetto	19/04/1994

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL DE SELEÇÃO Nº 256/23

RETIFICA E RATIFICA EDITAL Nº 255/23

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES, MOTORISTA E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Auxiliar de Operações, Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários, junto a Secretaria Municipal Cidade Segurança

e Trânsito, amparado de excepcional interesse público, conforme Lei autorizativa municipal nº 6.190 de outubro de 2023, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, retifica e ratifica edital nº 255/23 que torna pública a relação preliminar de inscritos do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 247/23.

AUXILIAR DE OPERAÇÕES

NOME	DATA DE NASCIMENTO
ADEMAR ALMEIDA SALDANHA	04/10/1973
ALAN CRISTIAN BORGES DOS SANTOS	12/05/1998
ALDO DE MARCO	17/02/1962
ARGEU ISAIS CHAVES	04/02/1988
EVERTON DE ALMEIDA BELARMINO	15/03/1988
CLAIR ZANCAN CASTILHO CHAVES	10/03/1986
GUILHERME GONÇALVES DE GODOY	05/10/2004
GILMAR DE QUADROS	10/01/1974
IVAIR DAL MORO	30/07/1968
JULIANA GALLO	13/11/1978
JULIANO DAL ALBA	25/08/1973
JULIANO RAMALHO	19/08/1975
LEANDRO LUIS VEDANA	24/05/1968
LIA CIBELE PAIM DA SILVA	03/06/1976
LUAN GHELEN MILESKI	12/09/2002
LUCAIAN MIRANDA	23/03/2004
MARCOS ANTONIO DA SILVA	06/12/1968
MARCOS DE LIMA NUNES	27/12/1977
ROGÉRIO LEMES DA ROSA	06/09/1970
TEREZINHA DE JESUS DE LIMA	27/08/1956
VALDIR PEREIRA	24/08/1960
VILSON ISELE	11/09/1960
VITOR GABRIEL BELINSKI	19/04/2004
VOLMAR DOS SANTOS	15/05/1980

OPERADOR DE EQ. RODOVIÁRIOS

NOME	DATA DE NASCIMENTO
ILDO BORDIN	22/08/1961
RENATO FREDERICO SCARPARO	17/09/1981

MOTORISTA

NOME	DATA DE NASCIMENTO
ALBERI ANTONIO DALMORO	01/11/1963
AZEMIR DE BONA	27/05/1959
EMERSON ZUCCHI	30/03/1997
IVAR JOSÉ DALL IGNA	18/11/1961
KEYVIN BERTELLA	23/09/1994
OLMIRO LEANDRO ALVES	08/12/1988
RENATO FREDERICO SCARPARO	17/09/1981
SILVIO RODRIGO E OLIVEIRA NETO	23/05/1995
SIDIANE DE FÁTIMA MÜLLER PORTELA	04/04/1983
THOMÁS REYNALDO DA CRUZ	01/03/2002
VANDERSON DA SILVA FERREIRA	04/09/2008
VOLMAR RIBEIRO DA SILVA	03/10/1972

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 05 de dezembro de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1483

Página 5 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 257/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de ARQUITETO – 40h, por prazo determinado, junto à Secretaria de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na **LEI Nº 6.174 de 05 de outubro de 2023.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores municipais, designada através da Portaria nº 130 de 05 de dezembro de 2023.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput”, da Constituição Federal.
- 1.3. O presente Edital e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Diário oficial do Município com extrato publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).
- 1.4. Os prazos definidos neste edital observarão o disposto no anexo I.
- 1.5. O presente processo seletivo terá vigência até 02/01/2025, contados a partir da data de homologação e destina-se a contratação emergencial de Arquiteto, visando atender necessidade eventuais da Gestão de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, decorrentes de afastamentos de servidores e/ou empregados em face de licença saúde, licença gestante, auxílio doença e férias, bem como para suprir temporariamente desligamentos definitivos de pessoal da categoria, e demandas excedentes de trabalho.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, mediante avaliação de títulos e tempo de experiência profissional dos candidatos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.7. A ordem de classificação será determinada pelo maior número de pontos obtidos nos títulos apresentados e no tempo de experiência.
- 1.8. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais nº 1.402/1990, 4.130/2007 e alterações, conforme seguem:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1483

Página 6 de 15



Cargo: ARQUITETO

Padrão: IX

Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a analisar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução.

Atribuições Típicas: Realizar estudos urbanísticos e formular recomendações, objetivando orientar o desenvolvimento do Município, elaborar projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos; orientar e fiscalizar a execução de projetos; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares, de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos; realizar estudos e elaborar projetos, objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município; participar das discussões e elaborar propostas para o orçamento plurianual; exarar pareceres em questões afetas à sua área de atuação e de sua competência; analisar requerimentos e outros expedientes enviados pela Câmara de Vereadores, manifestando-se, quando for o caso ou quando solicitado a fazê-lo; elaborar o traçado das diretrizes viárias; elaborar estudos com vistas a implantação e viabilidade do sistema viário; manter atualizado o mapeamento do sistema viário; participar na elaboração do Plano Diretor do Município; participar no desenvolvimento de projetos com equipes multidisciplinares; propor e participar na definição de normas de funcionamento e organização do setor de desenho, arquivo de projetos e mapoteca; empreender ações no sentido de realizar o levantamento.

Condições de Trabalho:

a) Outras: o exercício do cargo, poderá determinar a realização de viagens e serviços externos.

Requisitos:

- a) Escolaridade: ensino superior completo na área de atuação (Arquitetura e Urbanismo);
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente;

2.2. A carga horária prevista para o cargo será de 40 horas semanais.

2.3. O vencimento para os cargos corresponderá ao previsto na Lei Municipal nº 4.130/2007 e Lei Municipal nº 5.984/2022.

2.4. Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos na legislação.

2.6. Aplica-se aos contratados os deveres e proibições previstos aos demais servidores estatutários, nos termos do Regime Jurídico Único – Lei 1.402/90, sujeitando qualquer infração à rescisão do contrato de trabalho.

2.7. Caso o contratado não apresente o perfil necessário para suprir a necessidade emergencial do Município, poderá ser rescindido o contrato, após prévia comprovação da deficiência e oportunizada a manifestação do contratado.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas no Setor de Protocolos do DEPLAN, da Prefeitura Municipal de Marau, sito na Av. Barão do Rio Branco n.709, centro, nesta cidade de Marau, no **período de 06 a 12 de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1483

Página 7 de 15



dezembro de 2023, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio obrigatório e legível, constante do anexo II deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários à inscrição.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e horário.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.6. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile", em caráter condicional ou fora do prazo e horário.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

4.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também fotocópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital;
- c) Diploma de superior completo na área de atuação (Arquiteto);
- d) Carteira de inscrição em órgão de classe para o exercício legal da profissão (CAU-RS).

4.2. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados conforme os originais no ato da inscrição, por Servidor Municipal.

5. - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5.1. Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão publicará, no prazo de 02 (dois) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, conforme cronograma Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.3. No prazo conforme cronograma Anexo I, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma Anexo I.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1483

Página 8 de 15



5.5. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do DEPLAN até as 16 horas do dia do prazo determinado no edital.

5.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

5.8. Não haverá recurso de reconsideração.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS.

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moles do anexo II do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 889 pontos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Consideração dos títulos:

6.4.1 Os títulos de pós graduação, mestrado ou doutorado, serão considerados independentes da data de expedição, com pontuação em conformidade com a TABELA 01, do item 6.5.

6.4.2 A experiência profissional será pontuada conforme a TABELA 02 do item 6.6 desse edital.

6.5 A comprovação em elaboração de projetos com responsabilidade técnica em edificações qualificadas como Escolas, EMEIS, UBS serão pontuados conforme Tabela 02 do item 6.6 desse edital, observando 01 projeto por ano como mínimo para pontuar e data a partir de 01/01/2019.

6.6. A classificação dos candidatos será realizada através de pontuação dos títulos apresentados e acrescidos dos pontos obtidos através da experiência.

TABELA 01

TÍTULOS – correlatos à função	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Especialização (Pós Graduação/Mestrado/Doutorado)	75	75
Cursos que tratam de Mobilidade Urbana, Gestão de Cidades e Urbanismo e ou Planejamento Urbano, com carga horária mínima de 20 horas.	50	100

TABELA 02

Experiência profissional na área	PONTUAÇÃO UNITÁRIA POR ANO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em anos trabalhados na iniciativa privada, na atividade afim da função do período de 01/01/2019 até a data de publicação deste edital.	24 pontos por ano trabalhado (02 pontos por mês completos)	118
Experiência profissional em anos	48 pontos por ano	236



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1483

Página 9 de 15



trabalhados no setor público, na atividade afim da função do período de 01/01/2019 até a data de publicação deste edital.	trabalhado (04 pontos por mês completos)	
Experiência profissional na iniciativa pública e comprovados na atuação em elaboração de NOVOS projetos arquitetônicos e AMPLIAÇÃO de Escolas Municipais (EMEIS, EMEFS) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), do período de 01/01/2019 até a data de publicação deste edital.	40 pontos por projeto com emissão de RRT correspondente	360

6.7. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

6.8. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.9. Não serão considerados os documentos para títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

6.10. Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC.

6.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

6.12. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues documentos originais, os quais serão apresentados apenas para autenticidade da cópia na conferência de títulos quando da entrega da inscrição;

6.13. Nos documentos apresentados para prova dos títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso, carga horária com no mínimo 100% (cem por cento) de presença e a data da realização da atividade. A não observação destes critérios ANULARÁ a pontuação do documento apresentado.

6.14. A experiência profissional com projetos de escolas e postos de saúde serão contabilizados observado a emissão de RRT correspondente e a certidão da secretaria correspondente de que o profissional atuava nesta atividade.

6.15. Serão computados pontos **apenas** para os títulos que estiverem relacionados à área correlata à função. Considera-se como correlata à função a área de Arquitetura.

6.16. A comprovação da experiência profissional relacionada à função deverá ser apresentada através de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas e com apresentação de RRTs a proporção de 01 projeto por ano.

b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou, na inexistência destes, pelo responsável pela contratação, quando se tratar de experiência em área pública;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1483

Página 10 de 15



- c) Profissional autônomo poderá comprovar através de alvará de licença e localização expedido pelo município do estabelecimento, acompanhado de certidão de tempo de inscrição e de comprovante de apresentação das RRTs de cada ano que conste elaboração de projeto arquitetônico e ou reforma com RRT emitida e a correspondente aprovação deste projeto no ente municipal;
- d) Profissionais sócios de empresas com atividade correlata a função, comprovarão através da apresentação do contrato social, acompanhado da apresentação das RRTs em seu nome, a razão de no mínimo 01 obra (edificação) por ano;
- e) Para comprovação da elaboração de projetos urbanísticos de escolas, EMEIs, EMEFs e UBS, deverá apresentar Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público que demonstre que o candidato atuava em desenvolvimento de projetos arquitetônicos de novas e ou ampliações de escolas e UBS, reformas de prédios existentes, fiscalização de obras públicas desta categoria, com apresentação da respectiva RRT da obra.

6.17. Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

6.18. Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

6.19. Não serão computados períodos de trabalho concomitante entre as funções descritas no item 6.16, computando-se apenas um período.

6.20. A experiência na área solicitada será computada como 24 pontos por ano trabalhado para iniciativa privada e 48 pontos, por ano, para trabalho em prol do setor público, atribuindo-se, respectivamente, o valor de 02 pontos por mês trabalhado à iniciativa privada; e 04 por mês laborado em prol do serviço público. Meses incompletos, com menos de 30 dias trabalhados, não serão computados. Deverá o candidato comprovar a atuação com projetos mínimos e expedição de RRT correspondente de acordo com o item 6.16.

6.21. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

6.22. Será obrigatório o preenchimento da ficha anexa, contendo a experiência profissional em meses trabalhados, e com projetos desenvolvidos, aprovados e validados com a emissão de RRT, como condição para validação da inscrição no processo seletivo.

6.23. O total de pontos será calculado mediante o somatório da avaliação dos currículos entregues, mais o somatório da experiência profissional comprovada.

6.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O Município publicará a pontuação dos candidatos inscritos, conforme cronograma anexo I.

8. PRAZO PARA RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação preliminar, no prazo conforme cronograma Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

8.2. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos do DEPLAN da Prefeitura Municipal de Marau – RS, até as 16 horas do dia do prazo determinado no edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1483

Página 11 de 15



8.2.1 No prazo conforme Anexo I, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o mesmo, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.

8.3. A Comissão conforme Anexo I realizará Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

8.4. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

8.5. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

8.6. Não haverá recurso de reconsideração.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos atribuídos a dois ou mais candidatos, terá preferência, na ordem classificatória, conforme o Decreto 5.384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

- a) Possuir idade igual ou superior aos 60 anos, completados até o último dia da inscrição no processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003,
- b) Maior Idade;
- c) Sorteio público.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O Município publicará a classificação final dos inscritos, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

11. CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo fixado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será realizada a convocação o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.4 O candidato que, quando convocado, desistir da vaga, será excluído da lista de classificação.

11.5. A contratação emergencial para o cargo previsto no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

11.6. O candidato, quando convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação, comprovando:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1483

Página 12 de 15



- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Possuir escolaridade correspondente ao cargo, inscrição no órgão competente e ausência de débitos para com o órgão competente;
- d) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

11.7. Para efetivação da contratação deverá ser comprovado que o candidato se encontra apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, declarado mediante termo de compromisso, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho, atestado mediante laudo médico;

11.8. A contratação do profissional fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento do presente edital por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação aplicável.

12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.4. A inscrição e classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando, a concretização desse ato, condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

12.5. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.6. Respeitando a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.7. A inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes, desde a inscrição.

12.8. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 130 de 05 de dezembro de 2023.

Marau, 05 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1483

Página 13 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 257/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal para desempenhar as funções de ARQUITETO – 40h, por prazo determinado, junto à Secretaria de Planejamento, Captação e Meio Ambiente, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na **LEI Nº 6.174 de 05 de outubro de 2023.**

ANEXO I CRONOGRAMA

Descrição	Data
Inscrições	06 a 12 de dezembro de 2023
Relação Preliminar De Inscritos	13 de dezembro de 2023
Recurso das Inscrições	14 de dezembro de 2023
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela comissão	15 de dezembro de 2023
Publicação da Relação Final de Inscritos	18 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	19 de dezembro de 2023
Recurso do Resultado Preliminar	20 de dezembro de 2023
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	21 de dezembro de 2023
Publicação da Classificação Final dos candidatos	22 de dezembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1483

Página 15 de 15



Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____